



## **Comissão de Educação e Serviços Sociais**

### **Parecer ao Projeto de Lei nº 113/2025**

#### **Relatório**

O Projeto de Lei nº 113/2025, que “Autoriza o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Catalão -CMDCA, a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros, nos termos dos chamamentos públicos 005/2023 e 001/2025, bem como da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.173, de 26 de junho de 2018”, de autoria do Prefeito Municipal, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 29, do Regimento Interno desta Casa.

#### **Fundamentação**

Digna Comissão de Educação e Serviços Sociais, o Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, a firmar Termos de Fomento com organizações da sociedade civil previamente habilitadas, com base nos Chamamentos Públicos nº 005/2023 e nº 001/2025, para execução de projetos sociais aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O montante total a ser repassado é de R\$ 760.913,32 (setecentos e sessenta mil, novecentos e treze reais e trinta e dois centavos), distribuído entre quatro entidades com projetos de impacto direto na formação educacional, social e cidadã de crianças e adolescentes no município.

A proposta ora analisada está em perfeita consonância com os princípios constitucionais do artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como



direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Os projetos contemplados com o repasse tratam de iniciativas que vão além da educação formal, promovendo o acesso à educação preventiva (como o PROERD), formação cidadã e profissional para jovens, recuperação da aprendizagem e integração entre esporte e escola - aspectos todos fundamentais para o cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996, que prevê uma educação voltada à formação integral do educando.

A autorização para o repasse se dá com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, que estabelece critérios legais para a formalização de parcerias entre o Poder Público e entidades da sociedade civil. Tais parcerias são viabilizadas mediante processo de chamamento público e aprovação dos projetos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando legalidade, transparência e controle social.

Além disso, o projeto respeita os princípios da gestão democrática da educação, ao reconhecer o papel das organizações da sociedade civil na execução de ações complementares às políticas públicas educacionais. Trata-se de uma iniciativa que amplia o alcance e a eficácia da política educacional municipal, ao permitir que entidades com atuação reconhecida possam colaborar diretamente com a formação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

### **Conclusão**

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 113/2025.

Catalão (GO), 29 de setembro 2025.



Vereadora  
**Kelly Cristina**  
Relatora

#### **VOTO DA PRESIDENTA**

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

---

Vereadora  
**Silvia Aparecida Rosa**  
Presidenta

#### **VOTO DO VOGAL**

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

---

*moisés*  
Vereador  
**Leonardo Pereira Moisés**

Vogal